



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – CEP 86.840-000

Tel. (0xx) 343 – 461-1332 – Fax: 3461-1522

LEI Nº 1.230/2007

Autografo nº 041/2007

Projeto de Lei nº 046/2007

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2007.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, SR. JAIR PINTO SIQUEIRA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, o Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal, para o exercício de 2007.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), mediante as seguintes providências:
1 – reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Manutenção do Legislativo Municipal

01.001.01031.0001.2001	44.90.52.00.00	Fonte 01000 Equip. Material Permanente	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Manutenção do Legislativo Municipal

01.001.01031.0001.2001	33.90.39.00.00	Fonte 01000 Outros Serv. Terceiro PJ	20.000,00
01.001.01031.0001.2001	44.90.51.00.00	Fonte 01000 Obras e Instalações	20.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos 05 dias do Mês de Outubro, do ano de dois mil e sete. (05.10.2007).

JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PU
TRIBUN
dição:
Data: